

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 672, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

Comunica a impossibilidade de pactuação de férias e promove o abono pecuniário de férias dos membros.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a administração pública;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública do Estado do Amapá é assegurada autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º (Art. 134, §2º da CRFB/1988 e art. 7 da Lei Complementar Estadual 121/2019);

CONSIDERANDO a simetria constitucional entre a Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário, nomeadamente nas normas insculpidas no Título IV, Capítulo II e Capítulo IV, e nos Art. 168 e Art. 235, VII, todos da Constituição Federal, bem assim a autoaplicabilidade do mencionado preceito;

CONSIDERANDO o previsto no art. 92, §3º, da LCE 121/2019, dispondo que “*em caso de necessidade do serviço público, é lícito à Defensoria Pública, por meio do Defensor Público-Geral, pactuar com o membro da carreira interessado a redução de férias pela metade, mediante pagamento do dobro dos valores mencionados no caput*”.

CONSIDERANDO o previsto no art. 103, §2º, da LCE 121/2019, dispondo que “*é facultado ao membro da Defensoria Pública converter pele menos 1/3 (um terço) das férias individuais, em abono pecuniário, desde que requerido na forma definida em Resolução expedida pelo Conselho Superior*”;

CONSIDERANDO o previsto no art. 26 da Resolução n.º 88/2023 - CSDPEAP, dispondo que “*junto ao período de marcação de férias, poderá o Defensor Público requerer a conversão de até 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, cujo deferimento dependerá de disponibilidade orçamentária.*”;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 88/2023 - CSDPEAP estabelece o procedimento para requerimento de pactuação e de abono pecuniário de férias;

CONSIDERANDO que o art. 26, §2º da Resolução 88/2023 – CSDPEAP estabelece que “o pagamento do abono pecuniário de férias se dará no mês de gozo dos dias indicados ou de forma escalonada, conforme cronograma publicado por ato do Defensor Público-Geral até 31 de janeiro do ano subsequente ao período aquisitivo, respeitada a ordem dos pedidos”, bem como o § 3º do mesmo dispositivo informa que “*o abono pecuniário de férias será calculado com base no valor na remuneração vigente na sua liquidação*”.

CONSIDERANDO que cabe ao Defensor Público-Geral praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal, nos termos do art. 13, XIV, da LCE 121/2019;

CONSIDERANDO os pedidos de pactuação de férias e abono pecuniário de férias encaminhados no formulário de requerimentos de férias a serem gozadas em 2025 e comunicados pela Corregedoria-Geral por meio do Memorando n.º 45/2024/CGDPE – Processo Eletrônico SEI/n.º 24.0.000002762-2;

CONSIDERANDO a ausência de disponibilidade orçamentária e financeira para fins de pactuação de férias, tendo em vista o constante na Lei Ordinária n.º 3109/24-GEA, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro 2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de abono pecuniário de férias, de forma escalonada em cronograma de pagamento a ser divulgado;

R E S O L V E:

Art. 1º – Indeferir os pedidos de pactuação de férias, tendo em vista a ausência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º – Promover o abono pecuniário de férias do período aquisitivo 2024/2025, cujo gozo se daria no ano civil 2025, conforme relação de solicitantes e dias abonados abaixo:

NOME	DIAS
ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH	30
ADEGMAR PEREIRA LOIOLA	30
ANA CANDIDA OLIVEIRA FROTA	30
ANDRE FELIPE	30
CAMILA BATISTA GONÇALVES	30
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA M. JUNIOR	30
EDUARDO LORENA GOMES VAZ	30
ELENA DE ALMEIDA ROCHA	30
EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS	30
ELANE FERREIRA DANTAS	30
EZEQUIAS DE ALMEIDA CAMPOS	30
EDISNEI CARDOSO CARNEIRO	30
GLEYSNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	30
GABRIEL CORREIA DE FARIAS	30
GABRIELA RAYMUNDO CARNEIRO	30



IGOR VALENTE GIUSTI	30
JEFFERSON ALVES TEODOSIO	30
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO	30
JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO	30
JANE CRISTINA VIEIRA NONATO	30
JULIANA MENDEZ MONTEIRO	20
LAURA LELIS PASCOAL	30
LEONARDO GUERINO	30
LARISSA JOBIM JORDÃO	30
LAURO MIYASATO JÚNIOR	30
MARCELA RAMOS FARDIM	30
MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO	30
MARILIA PEREZ DE LIMA COSTA	10
MARIANA SANTOS LEAL DE ALBUQUERQUE	16
NICOLE VASCONCELOS LIMA	10
PEDRO PEDIGONI GONÇALVES	30
PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO	30
RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA	30
ROBERTO COUTINHO FILHO	30
RENATA GUERRA PERNAMBUCO	15
RÔMULO QUEIROZ DE CARVALHO	30
RAPHAELLA ALVES CORREA	30
RAMON SIMOES DE SOUZA	30
SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA	30
THALITA ARAUJO SILVA	18
ZÉLIA MORAES DA SILVA	30

Art. 3º – Promover o abono pecuniário de férias do período aquisitivo 2023/2024, conforme relação de solicitantes e dias abonados abaixo:

NOME	DIAS
THALITA ARAUJO SILVA	30
GABRIELA RAYMUNDO CARNEIRO	30
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA M. JUNIOR	30
LAURA LELIS PASCOAL	30
RAPHAELLA ALVES CORREA	30

Art. 4º – Estabelecer que o cronograma e a forma de pagamento serão publicizados em ato posterior.

Art. 5º – Comunique-se a Corregedoria-Geral.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 831, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.**

Exoneração, a pedido, de cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **Layana Moita Muniz**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível I/Assessoria Jurídica dos Defensores Públicos, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 1º de outubro de 2024.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 1º de outubro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 832, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeação em cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Claudia Rosa Cesario** no cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível II/Assessoria Jurídica dos Defensores Públicos, **Código CCDP-3**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 1º de outubro de 2024.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 1º de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 833, DE 1 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa agente de contratação e equipe de apoio de demanda de contratação.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico SEI n.º 24.0.000004646-5;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 36/2024, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar agente de contratação e equipe de apoio do processo eletrônico n.º 24.0.000004646-5, que versa sobre o procedimento licitatório para contratação, por meio de inexigibilidade, do Instituto Terra Des Hommes/Brasil para a realização de um curso de formação de instrutores em Justiça Restaurativa.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Bianor Monteiro dos Santos Junior

SUPLENTE DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Monica Priscila Lima Pires

EQUIPE DE APOIO: Monica Priscila Lima Pires

EQUIPE DE APOIO: Fabrício Bruno Souza Barata

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.



Art. 3º. O Agente de Contratação será substituído na sua ausência pela suplente do Agente de Contratação.

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 1 de outubro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 425, DE 1 DE OUTUBRO DE 2024.**

Revogação e designação de
acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 387, de 11 de setembro de 2024, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 609, de 14 de agosto de 2024, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar parcialmente a Portaria n.º 387/2024/SDP-AI, para cancelar a designação da **3ª Defensoria Cível e de Família de Santana**, para acumulação extraordinária, na 2ª Defensoria Cível e de Família de Santana, **nos dias 30 de setembro e 1 de outubro de 2024.**

Art. 2º. Designar a **9ª Defensoria de Família de Macapá**, para acumulação extraordinária, na 2ª Defensoria Cível e de Família de Santana, **nos dias 30 de setembro e 1 de outubro de 2024.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de setembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 1 de outubro de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 426, DE 1 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concessão de licença a defensor público e
designação extraordinária.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 24.0.000004662-7/SEI,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 7/2024, de 27 de setembro de 2024, da Defensoria Pública-Geral,

CONSIDERANDO o artigo 108, da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o artigo 94, *caput*, da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família ao defensor público **Márcio Fonseca Costa Peixoto**, titular da 8ª Defensoria de Família de Macapá, **no período de 4 de outubro a 2 de novembro de 2024.**

Art. 2º. Designar a **9ª Defensoria de Família de Macapá**, para acumulação extraordinária, na 8ª Defensoria de Família de Macapá, **no período de 4 de outubro a 2 de novembro de 2024.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 1 de outubro de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 754, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - CGDPE.**

Dá publicidade ao dia de folga compensatória de Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000004663-5;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 01 (um) dia de folga compensatória do Defensor Público Márcio Fonseca Costa Peixoto, que exerce suas atividades na 8ª Defensoria de Família de Macapá, no dia 02 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 01 de outubro de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP
PORTARIA Nº 755, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Elogio à Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000004675-9;

CONSIDERANDO o e-mail encaminhado pelo Juiz de Direito da Comarca de Sento Sé/BA, Dr. Eduardo Soares Bonfim;

CONSIDERANDO que a servidora Márcia da Graça Cordeiro Melo dos Santos, da Corregedoria-Geral, é responsável por executar o programa de Peticionamento Integrado no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Elogiar a Servidora Pública Márcia da Graça Cordeiro Melo dos Santos em reconhecimento ao atendimento competente, zeloso e eficiente prestado junto à Defensoria Pública do Estado do Amapá, especialmente pelo excelente trabalho desenvolvido no peticionamento integrado protocolado na Comarca de Sento Sé/BA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será incluída na pasta funcional da servidora.

Macapá-AP, 01 de outubro de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
NOTA DE EMPENHO N.º 2024NE00473
Vinculado ao Processo n.º 24.0.000003189-1 – DPE/AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.0.000003189-1 – DPE/AP

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP, CNPJ:
11.762.144/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS NO DIÁRIO
OFICIAL DA UNIÃO.

CNPJ: 04.196.645/0001-00.

VALOR: R\$ 20.043,80 (VINTE MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA
CENTAVOS).

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 012/2024-DPE/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: art.74, caput da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2024 À 01 DE OUTUBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO – DPE/AP e IMPRENSA
NACIONAL– EMPRESA CONTRATADA.

Macapá-AP, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Edição assinada eletronicamente por: